



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### DECRETO N° 5.924 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### **"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TARIFAS PARA AS LINHAS MUNICIPAIS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a empresa concessionária por meio de documento encaminhado aos 05 de dezembro de 2024 solicitou aumento de tarifa para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para linhas municipais de ônibus, totalizando aproximadamente 19% (dezenove por cento) de reajuste;

**CONSIDERANDO** que a tarifa de passagens deve corresponder à justa remuneração do capital investido para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, ficando assim, inviável aumento de R\$ 1,00 (um real) conforme solicitado pela concessionária de serviços;

**CONSIDERANDO**, entretanto, que foi amplamente noticiado o aumento da passagem de ônibus na cidade de São Paulo a fim de adequar o equilíbrio financeiro do contrato de concessão;

**CONSIDERANDO** que os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (Cioeste) (Barueri, Carapicuíba, Jandira, Itapevi e Osasco) após ampla discussão e estudos técnicos, jurídicos e financeiros, entenderam, em conjunto, a necessidade de um



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

reajuste para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte público;

**CONSIDERANDO** que as Prefeituras Municipais reconhecem que houve, de fato, aumento dos insumos, bem como no preço do óleo diesel e consequentemente na manutenção das frotas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar colapso do sistema e preservar o equilíbrio financeiro das prefeituras, que não possuem condições de subsidiar sozinhas os custos operacionais das empresas concessionárias;

**CONSIDERANDO**, por fim, que reforçamos o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão do transporte público, buscando sempre alternativas para minimizar os impactos para a população e melhorar a qualidade dos serviços.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, para o transporte coletivo de ônibus realizado no território do Município de Itapevi, o aumento de **apenas R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, ou seja, tarifa de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** - Os passes vendidos anteriormente à vigência deste Decreto continuarão tendo validade.

**Art. 3º** - As passagens escolares serão comercializadas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa constante no artigo 1º deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 4º** - Fica mantida a concessão do benefício do Passe Livre para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município, desde que atendidos todos os requisitos constantes nas legislações municipais vigente.

**Art. 5º** - Ficam mantidos todos os benefícios já previstos em Lei para os idosos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00 (zero) horas do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 31 de dezembro de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de dezembro de 2024.

**Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**